

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

CONVITE N.º 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2015

1 - PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, localizada à Rua Jaú, nº 880, Salas 52/53/54/55 Boqueirão, Praia Grande, SP, faz saber que encontra-se aberto Processo Licitatório na Modalidade "CONVITE" do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INTERNET E HOSPEDAGEM DE SITE**", oriundo do Processo Administrativo n.º 093/2015, sendo o processamento e julgamento em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.1 – Fica designado o dia **31 de março de 2015**, às **09h00min**, para a sessão de abertura dos trabalhos, devendo os envelopes, contendo **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, serem entregues, devidamente lacrados à Comissão Permanente de Licitações de Compras e Serviços, sito na Rua Jaú, nº 880, 5º andar, salas 52/53/54/55 - Boqueirão, Praia Grande-SP, na sede do Instituto, até às 08h40min;

2 – OBJETO

2.1 - O objeto do presente Convite é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INTERNET E HOSPEDAGEM DE SITE**", conforme especificações constantes na Planilha Proposta - Anexo I.

2.2 - O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no anexo – I sendo que a proposta tem que não atender as especificações será desclassificado.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deverão onerar os recursos das seguintes dotações:

3.3.90.39.00 09 122 4005 2162

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – As empresas participantes deste certame deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), por força do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

4.2 - Além das Empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, que manifestarem interesse com antecedência até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes propostas.

4.3 - Não será permitida a participação de empresa:

4.3.1 – Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

4.3.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.

4.3.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93.

4.3.4 – Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.3.5 – Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

4.4 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando atender a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 - INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação, deverão ser encaminhados, **por escrito**, à Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, das 09:00hs às 16:00hs ou através do **e-mail**: ipmpg@ipmpg.sp.gov.br, sendo que as respostas serão encaminhadas a todas as empresas convidadas.

5.2 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugnar a Carta Convite, sendo que a pessoa jurídica (licitante) **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento dos Envelopes, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal impugnação deverá ser **protocolizada sito à Rua Jaú nº 880, 5º andar, sala 52/53/54/55 – Boqueirão – Praia Grande-SP.**

5.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

5.3.1 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, indevassáveis, opacos, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

- **Nome da empresa:**
- **Número do CONVITE:**
- **Número do PROCESSO:**
- **Data e hora da abertura dos invólucros:**
- **Identificação dos invólucros:**
- **Identificação da licitante:**

- **INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTAÇÃO**
- **INVÓLUCRO 02 - PROPOSTA**

6.2 - Caso as propostas sejam enviadas via correio para o endereçamento descrito abaixo, os documentos deverão chegar até o dia da licitação, desde que anteceda o horário previsto para abertura do procedimento.

Ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA JAÚ Nº 880 – BOQUEIRÃO - CEP 11.701-190-PRAIA GRANDE-SP.
REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/15
ABERTURA 31 de março de 2015 - ÀS 09h00min.
SIGILOSO NÃO VIOLAR

6.3 - Não serão recebidas propostas comerciais ou documentações via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope Documentação deverá conter:

7.1.1 - Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito, com efeito, de negativa.

7.1.2 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação da seguinte certidão:

7.1.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Tributos Mobiliários.

7.1.4 - Ato Constitutivo/Contrato Social com suas alterações posteriores ou Consolidado se for o caso, ou Declaração de Firma Individual devidamente registrada, se houver.

7.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando atender a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (**ANEXO – III**).

7.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

7.1.7 – Se o representante legal (caso não seja o sócio ou proprietário) da empresa for assinar **a proposta ou qualquer declaração** deverá apresentar **a procuração dando poderes para tais finalidades**, sendo que na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a comissão aceitará como validas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Documentação e Proposta.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IPMPG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3 – A falta de apresentação da declaração exigida no subitem 7.1.5 ou sua imperfeição implicará afastamento da empresa da licitação.

7.4 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei.

7.5 - As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

7.6 - Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7 - Os documentos referidos **no item 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.3.1** , poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.7.1 – Caso o objeto/ou o serviço a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

7.8 - Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, entretanto algum Documento/Certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da Abertura junto a Comissão Permanente de Licitações.

7.9 - Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com**

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.10 - O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Convite, não se admitindo complementação posterior.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O Envelope Proposta deverá conter:

8.1.1 - A proposta impressa ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa em 01 (uma) via redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras assinada em seu final pelo representante legal da proponente, e rubricada nas demais folhas, dela fazendo-se constar:

- a) Razão social e endereço completo da proponente e ainda informar o número do telefone, fax ou e-mail para fins de comunicação/intimação dos atos praticados pela Comissão;
- b) Número do convite e do processo;
- c) Descrição detalhada do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no **ANEXO I**.
- d) **Valor Global**.

8.2 - **Declaração de que o prazo de validade não é inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação do envelope proposta.**

8.3 - Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

8.4 - Os preços constantes da proposta comercial deverão ser expressos em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.6 - No preço ofertado pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Convite, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao IPMPG, quaisquer custos adicionais.

8.7 - A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo no IPMPG, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

8.8 - Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

8.9 - Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

8.10 – **Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.**

9 - CREDENCIAMENTO

9.1 - O credenciamento far-se-á por:

a) Instrumento público ou particular, com a firma reconhecida, do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO II**) e **cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

9.2 – Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a comissão aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação do Envelope proposta.

9.3 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação durante a fase de abertura de envelopes.

9.4 - Os participantes deste Convite só poderão se manifestar durante o procedimento licitatório, inclusive para desistir da interposição de recursos, por meio de seus representantes legais ou credenciados que deverão apresentar prova de identidade.

9.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93 e Normas Complementares.

10.1.1 - No dia e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos representantes presentes.

10.1.2 - Após abertos os envelopes, os documentos e propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

10.1.3 – A comissão julgadora procederá a abertura do **invólucro n.º 01**, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais ou procuradores das empresas participantes presentes. Caso não haja nenhuma impugnação, estando todas as licitantes habilitadas, a Comissão passará a abertura dos Envelopes Proposta, desde que todos os representantes de todas as empresas declinem do direito de interpor Recurso Administrativo.

10.1.4 – Serão liminarmente inabilitadas ou desclassificadas as participantes que apresentarem documentação ou proposta incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata de sessão.

10.1.5 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e por todos representantes dos licitantes presentes, constando da mesma, toda e qualquer declaração que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.1.6 – A Comissão julgadora, encerrada a 1ª fase do certame – **Abertura de Envelope Documentação**, e após decorrido o prazo para eventuais recursos, procederá a abertura do **invólucro nº2 - Envelope Proposta**. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os invólucros nº 02 fechados, podendo, todavia, a Comissão retê-los, desde que com anuência dos concorrentes, para o fim de subsidiar pesquisa de mercado no próprio processo relativo ao objeto licitado.

10.1.7. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados serão abertos em sessão designada para este fim, ou após a sessão de habilitação, nos termos do item 10.1.3. rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, a Comissão suspenderá a sessão para que a Secretaria Requisitante possa analisar as propostas ofertadas.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento é: **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2 - Serão desclassificadas, sem que caiba qualquer indenização às proponentes, as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta Carta Convite, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento,
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

11.3 - Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

11.4 - Se todas as empresas forem declaradas inabilitadas ou as propostas forem desclassificadas, o IPMPG poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas documentações ou propostas escoimadas das causas referidas nos itens acima.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, após análise e manifestação da Unidade Requisitante, que fará a classificação por **MENOR VALOR GLOBAL**.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

12.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio, com prévia notificação aos interessados.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será classificado pela Comissão à empresa vencedora em primeiro lugar;

13.2 - Classificado o vencedor, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto.

14 - RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Comissão, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8666/93, os quais se interpostos terão encaminhamento previsto em seu parágrafo 4º, e, em caso de provimento não ensejarão nenhuma indenização aos recorrentes.

14.2 - Eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, à Rua Jaú nº 880, Boqueirão – Praia Grande/SP.

15 – AJUSTES

15.1 - As obrigações decorrentes deste Convite consubstanciam-se na Autorização de Fornecimento emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

16.1 – O prazo máximo para inicialização do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior ao recebimento da AF (autorização de fornecimento). Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

16.2 – A prestação de serviço se dará nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - A Empresa vencedora obrigar-se-á a prestar o serviço, estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I , parte integrante deste.

16.4 - Por ocasião da prestação do serviço deverá a empresa entrega a Nota Fiscal/Fatura, para ser atestada na unidade requisitante.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao período do serviço prestado, por meio de crédito em conta corrente da empresa, indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação fiscal,

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

17.1.1 - Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante:

17.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura:

17.2 – Não serão concedidos reajustes econômicos em nenhuma hipótese.

17.3 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente, na Tesouraria do IPMPG, a critério da Superintendente.

17.4 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

18 - PENALIDADES

18.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Autorização de Fornecimento ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande pelo prazo de 02 (dois) anos.

18.2 - Multa por dia de atraso na prestação do serviço: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

18.3 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da autorização de fornecimento.

18.4 - Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da autorização de fornecimento.

18.5 - Todas as demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18.6 - As multas serão calculadas sobre o valor GLOBAL do ajuste e serão independentes, isto é, a aplicação de uma não exclui a de outras.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação da empresa, caracterizada pela apresentação dos envelopes documentação e proposta, implicará na sujeição da mesma a todas as exigências e condições previstas na legislação que rege a matéria, bem como, nas constantes desta Carta Convite.

19.2 – As empresas participantes deverão cumprir ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

19.3 – É dever da EMPRESA detentora regularizar junto a administração, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer ao **SETOR DE COMPRAS**, localizada na Rua Jaú nº. 880 - 5º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

19.3.1 – Em caso de não cumprimento do item 19.3 ficará suspenso o pagamento do serviço até a sua respectiva regularização.

19.4 - O valor estimado da aquisição é de **R\$ 33.120,00** (trinta e três mil, cento e vinte reais).

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

20.1. Anexo I - Planilha – Proposta;

20.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;

20.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

Praia Grande, 20 de março de 2015.

REGINA MIANENTE

SUPERINETENDENTE

ANEXO I**PLANILHA PROPOSTA (Modelo)****CONVITE Nº XXX/XXXX****PROCESSO Nº XXXX/XXXX**

Lote	Descrição	Unid	Qtde.	Valor GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INTERNET E HOSPEDAGEM DE SITE	01	Serv.	

Praia Grande, ____ de _____ de 2015.

Ass. do Repres. e Carimbo da Empresa

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do CONVITE nº XXX/XXXX, para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Convite n.º XXX/XXXX, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

....., aos..... de de 2015

Nome e assinatura do representante
RG nº